

ESTADO DE MINAS GERAIS
Município de Lambari
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.773/2010 DE 02 DE JUNHO DE 2010

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no Valor de R\$ 53.000,00 e dá Outras Providências.

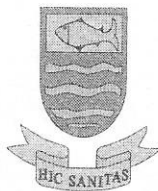
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinado à “Aquisição de veículo para manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD”, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320, de 17/03/1964:

Art. 2º- Ficam criadas as naturezas de despesas e projetos abaixo relacionados, incorporando-os e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

- | | |
|------------|---|
| 02 | -Executivo |
| 09 | -Divisão de Ação Social |
| 02 | -Fundo Municipal de Assistência Social |
| 08 | -Assistência Social |
| 244 | -Assistência Comunitária |
| 0000 | -Operações Especiais |
| 1.117 | -Aquisição de Veículo para Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD |
| 4490.52.00 | -Equipamentos e Material Permanente |



ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Lambari

Gabinete do Prefeito

Valor: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

Art. 3º - Constituem recursos para acorrer com as despesas do artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

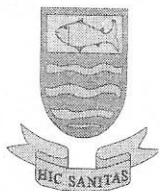
- 02 -Executivo
- 09 -Divisão de Ação Social
- 01 -Divisão de Ação Social
- 08 -Assistência Social
- 482 -Habitação Urbana
- 0027 -Mão Amiga
- 1.049 -Reforma e Construção de Casas Populares
- 4490.51.00 -Obras e Instalações

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

- 02 -Executivo
- 09 -Divisão de Ação Social
- 01 -Divisão de Ação Social
- 08 -Assistência Social
- 482 -Habitação Urbana
- 0027 -Mão Amiga
- 1.050 -Aquisição de Terreno para a Construção de Casas Populares
- 4490.61.00 -Aquisição de Imóveis

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)


Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00, em referência a este Projeto de Lei.

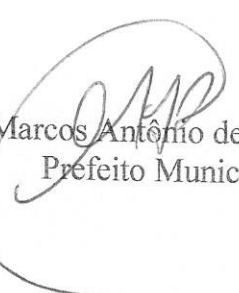


ESTADO DE MINAS GERAIS
Município de Lambari
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 02 de junho de 2010, 109º da Emancipação
Político-Administrativa.


Ronaldo de Paula Alves
Chefe de Gabinete


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal